



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS  
**ATOrd 1540300-94.1998.5.09.0010**  
RECLAMANTE: WILMA MASCHIO  
RECLAMADO: RAQUEL REGINA LAGOS E OUTROS (1)

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Juiz(a) do Trabalho do NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial Elton Luiz Simon - Jucepar 09/023-L, no site <https://www.simonleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado no dia **19/08/2025 (1º Leilão), a partir das 11:00 horas**, (por valor superior ao da avaliação), e, caso seja negativo o primeiro leilão, desde logo fica designado o segundo leilão para o dia **28/08/2025 (2º Leilão), a partir das 11:00 horas**, ocasião em que a arrematação do(s) bem(ns) poderá ocorrer a partir de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação. **Local do leilão:** Site do Leiloeiro - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br).

**Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o saldo devedor em até 10 parcelas mensais, com aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL), mês a mês, para a recomposição da parcelas vincendas.** Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados nos autos à disposição do Juízo nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

**Autos:** 1540300-94.1998.5.09.0010

**Autor:** WILMA MASCHIO.

**Réu(s):** RAQUEL REGINA LAGOS, RAQUEL REGINA LAGOS.

**BEM(NS):** Terreno urbano designado pelo lote nº 727, da quadra nº 39, da planta do loteamento Cidade Balneária Atlântica, situado no lado par da Rodovia PR-412, Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 2.740, no município de Pontal do Paraná-PR, medindo 11,00 metros de frente por 35,00 metros de extensão

da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontações constantes da matrícula nº 17.681 do Cartório de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná-PR, perfazendo a área total de 385,00m². Matrícula: 17.681 do CRI de Pontal do Paraná-PR. Inscrição Imobiliária: 02.03.039.0101.001. Endereço atualizado: Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 2.740, Pontal do Paraná-PR. Benfeitorias: Não há. Observação: O imóvel é utilizado como estacionamento de caminhões guincho do comércio ao lado. Ocupação: Imóvel ocupado pela Sra. Verenice Mendes Cordeiro, que reside no imóvel confrontante a esquerda de quem da rodovia olha o imóvel.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 219.445,72 em 11/10/2023.

**ÔNUS:** Consta na Matrícula: 17.681 do CRI de Pontal do Paraná-PR: AV-03: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0752900-68.1998.5.09.0015 da 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-05: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 24092199800109003 (CNJ: 2409200-26.1998.5.09.0001) da 01ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-06: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 1540300-94.1998.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-07: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 00111181420165090041 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-08: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 15406006519985090007 da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-09: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 09942009619935090016 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-10: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 09942009619935090016 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; R-11: PENHORA extraída dos autos nº 1540300-94.1998.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é autor WILMA MASCHIO; R-12: PENHORA extraída dos autos nº 0000612-52.2024.5.09.0411 da 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá/PR, em que é autor CARMEN JUSKI CANDIDO.

**DEPOSITÁRIO:** Verenice Mendes Cordeiro.

O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Nos dias e horário de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

Quando houver arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.simonleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no mesmo dia do leilão.

O lance à vista, ou o sinal, em caso de arrematação parcelada, será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 36/2016).

Fixo os honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de leilão.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o

cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

Curitiba/PR, 15 de julho de 2025.

ELTON LUIZ SIMON

Leiloeiro Público Oficial

CURITIBA/PR, 15 de julho de 2025.

**PATRICIA NAOMI SUGUIMATI**

Diretor de Secretaria